



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - SRP
PROCESSO Nº 1.259/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2017 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECAUCHUTADOS, BATERIAS AUTOMOTIVAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTORES DIVERSOS, HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA VEICULAR, CAMBAGEM E ALINHAMENTO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 - Centro - LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - SRP
PROCESSO Nº 1.259/2017**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços por ITEM obtidos na licitação PREGÃO N. 020/2017- SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECAUCHUTADOS, BATERIAS AUTOMOTIVAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTORES DIVERSOS, HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA VEICULAR, CAMBAGEM E ALINHAMENTO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s) :

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

VENCEDOR: AUTO PEÇAS RM LTDA - ME						
CNPJ: 13.318.135/0001-41						
ENDEREÇO: SÍTIO CLAVINOTE, II, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000						
REPRESENTANTE: JOSÉ JEDMAR DE EMDEIROS - RG: 1.507.757						
Item	Quant.	Uni.	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	60,00	UND	Pneu radial ref. 175/65 aro 14. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088	BARUM	220,00	13.200,00
00002	320,00	UND	Pneu radial ref. 175/70 aro 13. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088	SEIBERLING	169,00	54.080,00
00005	50,00	UND	Pneu p/caminhão e ônibus, 275/80r22,5,radial,ic148/145 - 16 lonas. Especificação: pneumático para caminhão, ônibus e seus rebocados; dimensões 275/80r22.5; construção radial; aro 22.5; ic 148/145; novo (primeira vida) com certificação compulsória inmetro	BRIDGESTONE	1.470,00	73.500,00
00006	18,00	UND	Pneu novo, dimensão 18,4-30, 12 lonas. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	FIRESTONE	2.740,00	49.320,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - SRP
PROCESSO Nº 1.259/2017**

00012	12,00	UND	Pneu dianteiro 12-16.5 nhs. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	PIRELLI	1.173,00	14.076,00
00015	20,00	UND	Pneu radial ref. 225/75 aro 15. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	PIRELLI	610,00	12.200,00
00020	20,00	UND	Pneu traseiro roda 7,50/16. 116//114. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	PIRELLI	630,00	12.600,00
00021	40,00	UND	Pneu 215/75 roda 17,5. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	PIRELLI	795,00	31.800,00
00022	40,00	UND	Câmara de ar dimensão 12,4 r24 válvula tr 218ª.	MAGNUM	174,00	6.960,00
00023	40,00	UND	Câmara de ar - 10.00 r20.	MAGNUM	128,00	5.120,00
00024	40,00	UND	Câmara de ar - 9.00 r20.	MAGNUM	115,00	4.600,00
00025	40,00	UND	câmara de ar - 7.50 r16.	MAGNUM	65,00	2.600,00
00026	40,00	UND	Protetor - 10.00 r20.	MAGNUM	50,00	2.000,00
00027	40,00	UND	Protetor - 9.00 r20.	ABC VAL	47,00	1.880,00
00028	40,00	UND	Protetor - 7.50 r16.	ABC VAL	39,00	1.560,00
00030	50,00	UND	Filtro combustível psc496 da d-20.	TECFIL	28,00	1.400,00
00031	50,00	UND	Filtro combustível psc 498/4 s10.	TECFIL	77,00	3.850,00
00034	50,00	UND	Filtro de combustível para uno mille.	TECFIL	14,50	725,00
00035	50,00	UND	Filtro de combustível pc2/155.	TECFIL	11,90	595,00
00036	50,00	UND	Filtro lubrificante psl 146.	TECFIL	17,90	895,00
00037	50,00	UND	Filtro lubrificante 2995655 - ônibus iveco.	TECFIL	60,00	3.000,00
00038	50,00	UND	Filtro lubrificante 650-401.	TECFIL	13,90	695,00
00040	50,00	UND	Filtro lubrificante para s10 flex 93156310.	TECFIL	15,00	750,00
00041	50,00	UND	Filtro lubrificante psl 55.	TECFIL	15,90	795,00
00044	50,00	UND	Filtro lubrificante para caçamba lb339-lb2814.	TECFIL	42,00	2.100,00
00046	50,00	UND	Filtro lubrificante psl 123.	TECFIL	22,50	1.125,00
00048	50,00	UND	Filtro de ar para o trator new holland ars 8889.	TECFIL	63,00	3.150,00
00050	50,00	UND	Filtro de ar para o uno.	TECFIL	15,00	750,00
00053	50,00	UND	Filtro de ar para a d20.	TECFIL	60,00	3.000,00
00054	50,00	UND	Filtro hidráulico psh 307.	TECFIL	49,00	2.450,00
00056	50,00	UND	Filtro hidráulico psh 111.	TECFIL	109,00	5.450,00
00059	300,00	Litro	Óleo lubrificante 15w40 para o fiesta.	HAVOLINE	19,00	5.700,00
00061	1000,00	Litro	Óleo lubrificante para motor diesel sintético (iveco).	HAVOLINE	31,00	31.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - SRP
PROCESSO Nº 1.259/2017**

00065	300,00	Litro	Óleo de caixa de marcha 80w90.	UNI	21,00	6.300,00
00067	300,00	Litro	Óleo para diferencial 140.	UNI	16,00	4.800,00
00068	300,00	Litro	Óleo para caixa de marcha nº 80.	UNI	16,00	4.800,00
00070	500,00	Kg	Graxa lubrificante.	UNIGRAX	25,00	12.500,00
00072	30,00	UND	Bateria automotiva selada de no mínimo 75 hp. Especificação: não recondicionada e não remanufaturada. O item deve obedecer as Normas da abnt, nbr 6580, nbr 6581 e nbr 7815.	HERBO	540,00	16.200,00
00074	30,00	UND	Bateria automotiva selada de no mínimo 135 hp. Especificação: não recondicionada e não remanufaturada. O item deve obedecer as Normas da abnt, nbr 6580, nbr 6581 e nbr 7815	HERBO	750,00	22.500,00
00075	30,00	UND	Bateria automotiva selada de no mínimo 45 hp. Especificação: não recondicionada e não remanufaturada. O item deve obedecer as Normas da abnt, nbr 6580, nbr 6581 e nbr 7815.	HERBO	290,00	8.700,00
00076	30,00	UND	Bateria automotiva selada de no mínimo 150 hp. Especificação: não recondicionada e não remanufaturada. O item deve obedecer as Normas da abnt, nbr 6580, nbr 6581 e nbr 7815.	HERBO	840,00	25.200,00
00077	200,00	UND	Desengripante spray.	ORBI	8,00	1.600,00
00079	600,00	UND	Alinhamento de pneus de veiculo de pequeno porte.	SERVIÇO	39,00	23.400,00
00081	600,00	UND	Balanceamento de pneus de veiculo de pequeno porte.	SERVIÇO	12,00	7.200,00
00083	600,00	UND	Cambagem de pneus de veiculo de pequeno porte.	SERVIÇO	38,00	22.800,00
00085	500,00	UND	Lavagem e higienização interna e externa de veiculo de pequeno porte. Este item é exclusivo para empresa localizada dentro do município de Lagoa Nova/RN	SERVIÇO	34,00	17.000,00
00086	500,00	UND	Lavagem e higienização interna e externa de veiculo de médio porte. Este item é exclusivo para empresa localizada dentro do município de Lagoa Nova/RN	SERVIÇO	69,00	34.500,00
00087	500,00	UND	Lavagem e higienização interna e externa de veiculo de grande porte. Este item é exclusivo para empresa localizada dentro do município de Lagoa Nova/RN	SERVIÇO	190,00	95.000,00
Total: Seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais.						655.426,00

VENCEDOR: REDE UNILAR LTDA - CURRAIS NOVOS/RN

CNPJ: 70.041.397/0001-45

ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA 58 - CENTRO - CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-00

REPRESENTANTE: ADRIANO AMÉRICO DANTAS VITOR - RG: 2.283.204

Item	Quant.	Uni.	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	18,00	UND	Pneu novo, dimensão 12,4-24, 10 lonas. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr	CENTURY	1.289,00	23.202,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - SRP
PROCESSO Nº 1.259/2017**

			6087 e nbr 6088.			
00008	12,00	UND	Pneu novo, dimensão 750 r.18 08 lonas. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	CENTURY	678,00	8.136,00
00011	12,00	UND	Pneu traseiro 19.51-24. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	JK	2.868,00	34.416,00
00014	12,00	UND	Pneu 20.5-2513. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	CENTURY	6.126,00	73.512,00
00016	20,00	UND	Pneu radial ref. 205/70 aro 15. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	DUNLOP	435,00	8.700,00
00017	40,00	UND	Pneu radial ref. 185/70 aro 14. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	DUNLOP	278,00	11.120,00
00018	20,00	UND	Pneu novo, dimensão 255/75 r15. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	GOODYEAR	618,00	12.360,00
Total:						171.446,00

VENCEDOR: TOP PEÇAS LTDA ME

CNPJ: 01.184.984/0001-70

ENDEREÇO: AV CORONEL MARTINIAND, 1116-CENTRO-CAICÓ-RN 59300-00 - CEP: 59300-000

REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA - RG: 821.661

Item	Quant.	Uni.	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	60,00	UND	Pneu radial ref. 195/65 aro 15. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088	ZETA	300,00	18.000,00
00004	40,00	UND	Pneu radial ref. 245/70 aro 16. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088	ZETA	630,00	25.200,00
00009	32,00	UND	Pneu 10.00 r20. Especificação: não remoldado e não 18recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 608128.	TORNEL	1.350,00	43.200,00
00013	12,00	UND	Pneu 14.00-24 pml4g2/12. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	TORNEL	3.275,00	39.300,00
00019	30,00	UND	Pneu radial ref. 9.00 aro 20 14 lonas. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr	TORNEL	1.095,00	32.850,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - SRP
PROCESSO Nº 1.259/2017**

			6087 e nbr 6088.			
00029	100,00	UND	Filtro combustível ff5706.	VOX	125,00	12.500,00
00032	50,00	UND	Filtro de combustível para a doblo.	VOX	16,50	825,00
00033	50,00	UND	Filtro de combustível para o fiesta.	VOX	16,50	825,00
00039	50,00	UND	Filtro lubrificante psl 340.	VOX	65,00	3.250,00
00042	50,00	UND	Filtro lubrificante psl 145.	VOX	16,90	845,00
00043	50,00	UND	Filtro lubrificante psl 900.	VOX	24,00	1.200,00
00045	50,00	UND	Filtro lubrificante psl 836.	VOX	34,00	1.700,00
00047	50,00	UND	Filtro lubrificante de óleo - 9.0541.18.8.0013 - retroescavadeira randon.	VOX	28,00	1.400,00
00049	50,00	UND	Filtro de ar para o trator w ars 9839.	VOX	118,00	5.900,00
00051	50,00	UND	Filtro de ar para a doblo.	VOX	34,00	1.700,00
00052	50,00	UND	Filtro de ar para a hilux.	VOX	75,00	3.750,00
00055	50,00	UND	Filtro hidráulico psh 0121.	VOX	88,00	4.400,00
00057	300,00	Litro	Óleo lubrificante 5w30 para o prisma.	DULUB	28,00	8.400,00
00058	300,00	Litro	Óleo lubrificante 5w30 para fiat.	DULUB	28,00	8.400,00
00060	2000,00	Litro	Óleo lubrificante para motores a diesel 15w40.	DULUB	108,00	216.000,00
00062	200,00	UND	Óleo hidráulico para direção.	DULUB	20,00	4.000,00
00063	2000,00	Litro	Óleo hidráulico lh 68.	DULUB	35,00	70.000,00
00064	100,00	Litro	Óleo hidráulico para direção automática.	DULUB	24,00	2.400,00
00066	300,00	Litro	Óleo caixa de marcha 90.	DULUB	16,00	4.800,00
00069	300,00	UND	Fluido mineral para freios 500 ml.	POWER BRIL	18,00	5.400,00
00071	30,00	UND	Bateria automotiva selada de no mínimo 100 ap. Especificação: não recondicionada e não remanufaturada. O item deve obedecer as normas da abnt, nbr 6580, nbr 6581 e nbr 7815	TUDOR	650,00	19.500,00
00073	30,00	UND	Bateria automotiva de no mínimo 60hp. Especificação: não recondicionada e não remanufaturada. O item deve obedecer as Normas da abnt, nbr 6580, nbr 6581 e nbr 7815	TUDOR	360,00	10.800,00
00078	300,00	Litro	Concentrado liquido para radiadores.	RADNAQ	15,00	4.500,00
00080	600,00	UND	Alinhamento de pneus de veiculo de médio porte.	SERVIÇO	50,00	30.000,00
00082	600,00	UND	Balanceamento de pneus de veiculo de médio porte.	SERVIÇO	12,00	7.200,00
00084	600,00	UND	Gambagem de pneus de veiculo de médio porte.	SERVIÇO	48,00	28.800,00
					Total:	617.045,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 020/2017- SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - SRP
PROCESSO Nº 1.259/2017**

Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE COMPRA** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da **ORDEM DE COMPRA** ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP).

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - SRP
PROCESSO Nº 1.259/2017**

4.3. Na hipótese do ITEM 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

b) Anuência expressa do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação - PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - SRP
PROCESSO Nº 1.259/2017**

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.”.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - SRP
PROCESSO Nº 1.259/2017**

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da **ORDEM DE COMPRA**.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá iniciar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente **ORDEM DE COMPRA** ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.3. A retirada da **ORDEM DE COMPRA** somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - SRP
PROCESSO Nº 1.259/2017**

8.4. O representante previsto no ITEM 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a **ORDEM DE COMPRA**, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do ITEM 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

8.8. Os fornecimentos deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 LAGOA NOVA/RN.	Prefeitura Municipal

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os serviços prestados serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 020/2017 - SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no fornecimento, a empresa será notificada para corrigir o serviço, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - SRP
PROCESSO Nº 1.259/2017**

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização o fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - SRP
PROCESSO Nº 1.259/2017**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade.

b)-O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)-O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)-O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor (es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - SRP
PROCESSO Nº 1.259/2017**

ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal de Serviços é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terão o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - SRP
PROCESSO Nº 1.259/2017**

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da **ORDEM DE COMPRA** e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da **ORDEM DE COMPRA**.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no ITEM 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, ou com o art. 78 Lei nº 8.666/93.

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - SRP
PROCESSO Nº 1.259/2017**

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - SRP
PROCESSO Nº 1.259/2017**

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) - Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017- SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) - Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº. 020/2017- SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - SRP
PROCESSO Nº 1.259/2017**

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE JUNHO DE 2017.

REDE UNILAR LTDA - CURRAIS NOVOS/RN
ADRIANO AMÉRICO DANTAS VITOR
CNPJ: 70.041.397/0001-45
CONTRATADO

TOP PEÇAS LTDA ME
JOÃO BATISTA
CNPJ: 01.184.984/0001-70
CONTRATADO

AUTO PEÇAS RM LTDA - ME
JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS
CNPJ: 13.318.135/0001-41
CONTRATADO

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
PREFEITO
CONTRATANTE